



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4045

Ji-Paraná (RO), 29 de junho de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMO DE CONVÊNIO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 08
EXTRATO SEMED.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 09

DECRETOS

DECRETO N. 1415, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Exonera Elis Emanuela de Carvalho, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do documento ([ID 177460](#)),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Elis Emanuela de Carvalho, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1416, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Ana Beatriz Souza de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do documento ([ID 177460](#)),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ana Beatriz Souza de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1417 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a cessão da servidora municipal Alexandra Leticia Broering, ao Mu-

nicipio de Costa Marques-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n° 088/GAB-PMCM/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Alexandra Leticia Broering, Professora Licenciatura Plena - P - III, 25 horas, matrícula n° 12553, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Costa Marques-RO, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Costa Marques de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1418, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto n. 0672, de 24 de março de 2023 que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 167/CGM/PMJP/2023 ([ID 190418](#)),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n. 0672, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.
.....
.....

§ 1º O PCA (Plano de Contratações Anual) do Município a que se refere o caput será formalizado pela consolidação do PCA de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, os quais deverão estar homologados pelo Secretário da pasta e publicado no portal da transparência.

§ 2º Visando subsidiar os gestores na construção de seu PCA, deve-se criar um comitê de planejamento, cabendo ao órgão CGM (Controladoria-Geral do Município) elaborar modelo padrão de portaria ou equivalente em subsídio aos gestores.

§ 3º Compete ao Comitê Gestor a que se refere ao parágrafo anterior (§ 2º do art. 4º) subsidiar ao secretário municipal no adequado planejamento das contratações do órgão, observando os preceitos fixados na Lei Federal n° 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

- I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;
- II - Padronizar os itens a serem contratados pelo órgão ou entidade, de modo não haver duplicidades ou erros;
- III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;
- IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa,

média e alta, por cada DFDs (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFDs (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

VI - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFDs (Documento de Formalização de Demandas), observando:

- correta classificação do exercício (ano a ser contratado);
- correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG);
- correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque);
- correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada);
- correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA);
- correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária);
- correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda);
- correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência);
- alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria;
- correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação;
- classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta;
- correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras);
- existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo, de Conselho Municipal Vinculado, de Conselho de Usuários Públicos), bem como fomentar o controle social e transparência.

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes do órgão ou entidade, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) do órgão ou entidade, resultante da consolidação de tais demandas.

X - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado do órgão ou entidade, bem como os relatórios e informações produzidos.

XI - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as metas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações, publicando-os no portal da transparência.

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações do órgão ou entidade, aos responsáveis pelas prestações de contas.

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações do órgão ou entidade, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 4º Compete ao presidente da comissão a que se refere o parágrafo anterior (§ 3º do art. 4º) as seguintes atribuições:

- Superintender os trabalhos do comitê, observando os prazos fixados;
- Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 3º deste artigo;
- Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê ;
- Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 3º deste artigo;
- Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos deste Decreto finalizar o DFD (Documento de Formalização de Demanda).
- Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 4º).
- Formalizar e entregar ao secretário da pasta relatório circunstanciado das atividades do comitê, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à partir do exercício de 2024.
- Outras atribuições inerentes às funções.

§ 5º Na definição das unidades demandantes, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes do órgão ou entidade.

§ 6º Para os fins deste Decreto, as atividades do Comitê a que se refere o § 2º deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 7º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFDs (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 8º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

Art. 5º.
.....
.....

§ 9º Para fins de elaboração do PCA (Plano de Contratações Anual) do Município, com execução no exercício de 2024, serão adotados os seguintes prazos:

- os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de setembro à Secretaria Municipal de Planejamento a qual fará análises e verificações, especialmente quanto à compatibilidade do PCA com as peças orçamentárias;
- os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 31 de outubro, as quais ficam condicionadas aos ajustes no orçamento pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- A Secretaria Municipal de Planejamento, após as análises e verificações, especialmente quanto à compatibilidade do PCA com as peças orçamentárias, repassará até 30 de novembro à Superintendência de Compras e Licitações;
- a Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, publicará o PCA (Plano de Contratações Anual) do Município no portal da transparência do Município e no PNCP até o dia 31 de dezembro.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

” [NR]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1419, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, modificando o Decreto nº 2290/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 052/CMDCA/2023 ([ID 185109](#))

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2022/2024, os membros a seguir descritos:

I - Ana Maria Pereira Visitin da Silva, em substituição a **Ana Maria Alves Santos Vizeli**;

II - Maria Aparecida Gomes da Silva, em substituição a **Dalila Maitê Rosa Sena**;

III - Antelmo de Souza Ferreira, em substituição a **Ana Hérica Soares Ângelo**;

IV - Maria José da Silva, em substituição a **Neudair de Souza Chaves**;

V - Neudair de Souza Chaves, em substituição a **Maria José da Silva**;

VI - Angelita Barboza Nogueira, em substituição a **Osmar Farinácio**.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 2290, de 03 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

§ 1º Membros do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:

a) **Titular:** Gilson Lopes Soares;

b) **Suplente:** Mirian Madalon Vitorino de Oliveira.

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) **Titular:** Ana Maria Pereira Visitin da Silva; [NR]

b) **Suplente:** Maria Aparecida Gomes da Silva. [NR]

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Titular:** Edilson Shockness;

b) **Suplente:** Antelmo de Souza Ferreira. [NR]

IV - Secretaria Municipal de Fazenda

a) **Titular:** Maria Judith Gonçalves dos Santos;

b) **Suplente:** Jennifer Alves Nunes.

V - Fundação Cultural:

a) **Titular:** Neide da Silva Lopes;

b) **Suplente:** Maria Arlinda Pereira.

VI - Secretaria Municipal de Esportes:

a) **Titular:** Vilson Mendes Bohre;

b) **Suplente:** Renata Pego dos Santos.

VII - Gabinete do Prefeito:

a) **Titular:** Luana Galvão;

b) **Suplente:** Ricardo Marcelino Braga.

§ 2º Membros da Sociedade Civil:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

a) **Titular:** Maria José da Silva; [NR]

b) **Suplente:** Neudair de Souza Chaves. [NR]

II - Centro Educativo Dom Bosco CEDB:

a) **Titular:** Celso Kubichem Rodrigues;

b) **Suplente:** Michele do Nascimento Ferreira Soares.

III - Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular Casa de Nazaré:

a) **Titular:** Matheus Cristian de Souza;

b) **Suplente:** Ivone Cristina de Souza Soares.

IV - Espaço Sonho Meu Fundação JICRED:

a) **Titular:** Glória Maria Paula da Silva Matarra;

b) **Suplente:** Angelita Barboza Nogueira. [NR]

V - Amigos da Orquestra Projeto Orquestra em Ação:

a) **Titular:** Ana Lucia Teixeira;

b) **Suplente:** Thayná Caroline Fucks Cardoso.

VI - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá A.J-DACÁ:

a) **Titular:** Ronildo Silva Farias;

b) **Suplente:** Waldemar Reis Fernandes.

VII - Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:

a) **Titular:** Francisco Marcos Gomes da Páscoa;

b) **Suplente:** Dayane de Paula Teodorio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1420, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Substitui Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA alterando o Decreto nº 2367/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 052/CMDCA/2023 ([ID 185109](#)),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Gilson Lopes Soares como Presidente do CMDCA, em substituição a Ana Maria Alves Santos Vizeli.

Art. 2º Fica nomeado Ronildo Silva Farias como Vice-Presidente do CMDCA, em substituição a Neudair de Souza Chaves.

Art. 3º Fica nomeada Neide Lopes da Silva como 1ª Secretária do CMDCA, em substituição a Dalila Maitê Rosa Sena.

Art. 4º Fica nomeada Ana Lúcia Teixeira como 2ª Secretária do CMDCA, em substituição a Celso Kubichem Rodrigues.

Art. 5º Fica nomeada Maria José da Silva como 1ª Tesoureira do CMDCA, em substituição a Antônio Aguiar de Souza Filho.

Art. 6º Fica nomeada Ana Maria Pereira Visitin da Silva como 2ª Tesoureira do CMDCA, em substituição a Ronildo Silva Farias.

Art. 7º Em decorrência das substituições ora procedidas às alíneas «a», «b», «c», «d», «e» e «f» do artigo 1º do decreto n. 2367/2022, passam a vigor com novas redações:

Art. 1º

a) *Presidente:* Gilson Lopes Soares;

b) *Vice-Presidente:* Ronildo Silva Farias;

c) *1ª Secretária:* Neide Lopes da Silva;

d) *2ª Secretário:* Ana Lúcia Teixeira;

e) *1ª Tesoureira:* Maria José da Silva;

f) *2ª Tesoureira:* Ana Maria Pereira Visitin da Silva.

Art. 8º Os membros da Mesa Diretora ora nomeados deverão dar continuidade ao cumprimento do mandato em vigor definido pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 2367/2022.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná



Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 01/2023

Ao Senhor:
ANQUIMAR DOS REIS

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 31/05/2023.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, ANQUIMAR DOS REIS, brasileiro, ex-servidor público, portador do RG n. 532021- SSPC/RO e do CPF n. 564.059.102-10, ocupante do cargo em comissão SUPERVISSOR DE MAQUINAS PESADAS 40 HORAS, matrícula n.97527, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 27 de Junho de 2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-149 - Fone: (69) 3411-4239
CNPJ 04.092.672/0001-25 - e-mail: ggrh@ji-parana.ro.gov.br - www.site.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por INES DA SILVA PRIMO E SILVA, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS, em 27/06/2023 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 189817 e o código verificador 5C698544.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.032 - DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n.419/431/DAB/SEMUSA/2023 e Memorando n.415/DRH/SEMUSA/2023, referente Vacância de servidor torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006.

A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar:

a) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a 14 de Dezembro de 2017, no qual conste obrigatoriamente o CEP – Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

b) **DECLARAÇÃO:** preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida.

Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias 30/06/2023 às 05/07/2023, das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRH.

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
Datas: 30/06/2023 às 05/07/2023
Horário: 07h30min às 13h30min
Local: Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso
Endereço: Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá.

FAZ SABER TAMBÉM A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e abaixo relacionados, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2017 para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

- Referido curso é condição indispensável para admissão do candidato no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904
Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 194908 e CRC: B8D0155E



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



- Para aproveitamento no referido Curso o candidato deverá ter participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O Candidato que apesar de convocado deixar de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial ou apresentar participação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de participação, será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público.

- O candidato convocado deverá ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

- O referido curso Introdutório deverá ser realizado na plataforma AVASUS (Certificada pelo Ministério da Saúde), por meio do Link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, carga horária 40 horas.

- Os candidatos convocados deverão ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28 .
LOCAL: Plataforma AVASUS
Datas: 10/07 a 14/07 de 2023 (No dia 14 de Julho o candidato deverá comparecer ao Departamento de Atenção Básica para avaliação presencial e realizar aula prática dos sistemas de informações).

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO: BELA VISTA	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
	351.143-0	WELITON DA SILVA GOMES	66,00	1º

Ji-Paraná, 29 de Junho de 2023.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Publicação	edital 032	29/06/2023

ID:	Processo	Documento
194908	0-00	
CRC: B8D0155E	USUÁRIO: NEUZA MARIA DA SILVA	
Processo: 0-00	DATA: 29/06/2023 09:05:58	
Usuário: NEUZA MARIA DA SILVA	Finalização: 29/06/2023 09:06:24	
Criação: 29/06/2023 09:05:58		

MD5:	8B87DE1FBA3E6A7E86FF51A503D8B7DA
SHA256:	68F88143099A5CF19C2B605787060A8A81039A279698A6C9B9E46821778E640C

Símbolo/Objeto:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL 032/2023 - ACS

INTERESSADOS	Data
GERNENIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS	29/06/2023 09:05:58

ASSUNTOS	Data
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/06/2023 09:05:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS	Data	ID
Memorando 638	29/06/2023	194796

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 194908 e o CRC B8D0155E.

TERMOS DE PARALISAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: COUTINHO SILVA CONSTRUTORA LTDA
OBRA: REFORMA DA COBERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E REDEFINIÇÃO DA COBERTURA DA INSTITUIÇÃO ADÉLIA FRANCISCA SANTANA
CONTRATO: N. 096/PGM/PMJP/2023
PROCESSO N. 1-13530/2022 - SEMASF/SEMPPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 024/GESCON/SEMPPLAN/2023

MOTIVO: PARALISAR a execução de obra de Reforma da Cobertura para Substituição de Telhas e Redefinição da Cobertura da Instituição Adélia Francisca Santana, objeto dos autos do processo administrativo n. 1-13530/2022 e Contrato n.096/PGM/PMJP/2023, em razão da solicitação da contratada, documentos acostados nos autos, onde demonstram a necessidade de 30 dias para a entrega de material (telhas), para conclusão dos serviços da obra.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 096/PGM/PMJP/2023:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
2.5 "O prazo de execução poderá ser suspenso por termo de paralisação de execução da obra devidamente justificado, sendo de interesse e/ou necessidade pública"

Prazo de Vigência do Contrato: 05/05/2024
Prazo de Execução da Obra: 06/07/2023
Data da Paralisação: 28 de junho de 2023 - Saldo de 8 (oito) dias

Prazo Previsto para reinício da obra: 30 dias, ou até que o material seja entregue para concluir o serviço da obra.

Pelo Contratante:	Pela Contratada:
PEDRO CABECA SOBRINHO:22001140282 Assinado de forma digital por PEDRO CABECA SOBRINHO:22001140282 Dados: 2023.06.28 12:47:58 -04'00'	Documentação assinada digitalmente VICENCIA PATRICIA DE SOUZA COUTINHO Data: 28/06/2023 15:13:16-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022	COUTINHO SILVA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 28.175.704/0001-14



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ordem Paralisada	TERMO DE PARALISAÇÃO nº 024	29/06/2023
ID:	195071	Processo
CRC:	375F6134	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI	
Criação:	29/06/2023 09:27:30	Finalização:
	29/06/2023 09:28:58	
MD5:	8C81806B376B6DAAF014C2AA9AB95163	
SHA256:	69541F0C4320BC61320908E559BAC782FB3A036240F28AED7494953AA26A4F0A	
Síntese/Objeto: MEMORANDO N. 157/GESCON/EMPLAN/2023 para solicitar publicação de documentos no DOM.		
INTERESSADOS		
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 29/06/2023 09:27:30
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		29/06/2023 09:27:30
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando MEMORANDO N. 157/GESCON/EMPLAN/2023	29/06/2023	195039

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 195071 e o CRC 375F6134.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBRA: CONSTRUÇÃO CIVIL DE UM GALPÃO NA USINA DE CONCRETO SEM DESNÍVEL (GALPÃO B), NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.
CONTRATO: N. 102/PGM/PMJP/2023
PROCESSO N. 1-12646/2022 - SEMOSP/SEMPPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 025/GESCON/SEMPPLAN/2023

MOTIVO: PARALISAR a execução de obra de construção civil de um galpão na usina de concreto sem desnível (galpão B), no município de Ji-Paraná, objeto dos autos do processo administrativo n. 1-12646/2022 e Contrato n.102/PGM/PMJP/2023, face à necessidade de solução da divergência apontada pela contratada entre as composições de custos com a memória de cálculo e projetos apresentados dos perfis metálicos que serão utilizados na fabricação da cobertura metálica do galpão.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 102/PGM/PMJP/2023:

"CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO
2.5 "O prazo de execução poderá ser suspenso por termo de paralisação de execução da obra devidamente justificado, sendo de interesse e/ou necessidade pública"

Prazo de Vigência do Contrato: 22/05/2024

Prazo de Execução da Obra: 19/10/2023

Data da Paralisação: 28 de junho de 2023 - Saldos de 113 dias

Prazo Previsto para reinício da obra: Até que seja concluída a análise de adequação do projeto dos perfis metálicos que serão utilizados na fabricação da cobertura metálica do galpão pela empresa PAS.

Pelo Contratante:

PEDRO CABECA
SOBRINHO:22001140282

Assinado de forma digital por PEDRO CABECA
SOBRINHO:22001140282
Dados: 2023.06.28 12:56:34 -04'00'

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

Pela Contratada:

CONSTRUTORA PARAÍSO
LTDA:00541146000144

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA
PARAÍSO LTDA:00541146000144
Dados: 2023.06.28 13:13:19 -04'00'

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 00.541.146/0001-44



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ordem Paralisada	TERMO DE PARALISAÇÃO nº 024	29/06/2023
ID:	195077	Processo
CRC:	CFD0C5F1	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI	
Criação:	29/06/2023 09:29:27	Finalização:
	29/06/2023 09:29:59	
MD5:	1B081E9A91F3EE7BCBDEF0237BD4236A	
SHA256:	97BA40B496137B0C8AABA862DD5EF16402241F87A8BC745159C51D9EAA47F2B9	
Síntese/Objeto: MEMORANDO N. 157/GESCON/EMPLAN/2023 para solicitar publicação de documentos no DOM.		
INTERESSADOS		
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 29/06/2023 09:29:27
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		29/06/2023 09:29:27
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando MEMORANDO N. 157/GESCON/EMPLAN/2023	29/06/2023	195039

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 195077 e o CRC CFD0C5F1.

TERMO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO DE DELAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 001/GAB/2023

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE JI-PARANÁ - AGERJI, COM A INTERVENIÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE/RO - SAAE, PARA DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, CNPJ nº 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Vanderlei Tecchio**, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, como anuente/interveniente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE/RO - SAAE, CNPJ nº 63.789.804/0001-31, com sede na Av. São Paulo, nº 5.209, Centro, no Município de Alvorada d'Oeste-RO, neste ato representada pelo Superintendente do SAAE, Sr. **Fernandes José de Oliveira**, doravante denominado de SAAE, e a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, CNPJ nº 15.659.732/0001-65, com sede na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante denominado de AGERJI, neste ato representado pelo Presidente em Exercício **GEZER LIMA DE SOUZA**, resolvem:

CONSIDERANDO os benefícios e vantagens da prestação do serviço público essencial, como Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Drenagem Urbana, com qualidade e tarifas compatíveis com a composição dos custos de produção e prestação de serviços aos usuários, bem como as determinações de regulação do serviço descritas na Lei Federal nº 14.026/2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.987/95 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, que permite outros serviços delegados.

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2370 - E-mail: gabinete@alvoradadoeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Ji-Paraná-RO nº 2.271, de 07 de março de 2012, que cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de JI-PARANÁ - AGERJI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Ji-Paraná-RO nº 3.643, de 05 de abril de 2023, em seu art. 2º, que garante a celebração de convênios e contratos com outros Municípios.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Alvorada d'Oeste-RO nº 1.096, de 24 de março de 2023, que autoriza o município de Alvorada d'Oeste-RO a firmar convênio de gestão associada com a AGERJI.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação firmado entre os municípios de Alvorada d'Oeste-RO e Ji-Paraná-RO, de 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO ser competência comum dos entes federativos das três esferas, nos termos do art. 23, inciso IX, da Constituição Federal, conceber e implementar políticas públicas e programas que assegurem à população a ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços de saneamento básico.

CONSIDERANDO a convergência de interesses, com vistas ao estabelecimento de uma cooperação formatada de modo perene e estável, tendo por propósito o exercício compartilhado e concatenado de funções públicas afetas aos serviços de saneamento básico, notadamente o seu planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação.

CONSIDERANDO que o exercício das funções de fiscalização e regulação serão delegados à AGERJI, cujos poderes serão aqueles atribuídos por força do presente CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA.

DECIDEM, em comum acordo e diante da fundamentação exposta, celebrar o presente Convênio com as cláusulas, condições e anexos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Convênio tem por objeto a delegação das competências municipais de regulação, controle e fiscalização sobre os serviços Saneamento Básico de água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem urbana e outros serviços que forem delegados pelo MUNICÍPIO a AGERJI, na forma da Lei Federal nº 14.026/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2370 - E-mail: gabinete@alvoradadoeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

- 2.1.1. Celebrar, informar ao Legislativo Municipal e dar publicidade do presente Convênio, com vistas à efetividade da delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico e outros serviços delegados no âmbito municipal;
- 2.1.2. Colaborar com a AGERJI no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e avaliação do cumprimento de metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico contrato de programa ou contrato de concessão, visando à eficiência na regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços;
- 2.1.3. Reconhecer as decisões da AGERJI como última instância recursal administrativa de situações de conflito, derivados da prestação do serviço de saneamento básico e outros serviços delegados, entre concessionária, operadores do sistema e terceiros prejudicados;
- 2.1.4. Fornecer dados e informações técnicas relacionados à prestação de serviços, solicitados pela AGERJI;
- 2.1.5. Permitir o acesso de agentes da AGERJI nas instalações das operadoras de serviços dos sistemas de saneamento básico, quando no exercício das atividades concernentes a este Convênio, desde que devidamente identificados e autorizados pela Direção da AGERJI;
- 2.1.6. Designar de forma oficial, um servidor municipal para acompanhamento e suporte administrativo ao fiel cumprimento deste Convênio;
- 2.1.7. Designar servidor de sua equipe técnica, quando existentes, para acompanhar, quando necessário, a equipe técnica da AGERJI nas vistorias a serem realizadas;
- 2.1.8. Submeter com a devida antecedência à análise da AGERJI, proposta de criação, reajuste e de revisão de taxas, tarifas, estruturas tarifárias e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;
- 2.1.9. Reconhecer e recepcionar as resoluções publicadas pela AGERJI no setor de Saneamento Básico;
- 2.1.10. Reconhecer os critérios de indenizações, tecnicamente estabelecidos, por danos causados aos usuários, nos casos de indenizações discutidas administrativamente;
- 2.1.11. Cientificar, previamente, a AGERJI dos planos e projetos que serão elaborados para execução das obras e serviços nos sistemas de saneamento básico; e
- 2.1.12. Criar e participar ativamente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, de caráter consultivo e deliberativo, com vistas à participação social nas discussões de fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básico do MUNICÍPIO, em

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2970 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

- 2.2.11. Disponibilizar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- 2.2.12. Apoiar e promover campanhas educativas, publicação de materiais, estudos e artigos técnicos e informativos, impressos ou em mídias eletrônicas, inclusive para divulgação de atividades da AGERJI, do MUNICÍPIO e do SAAE;
- 2.2.13. Realizar no âmbito de suas atribuições e área de atuação, a propositura de elaboração, modificação e regulamentação de Legislação para o fiel cumprimento do objeto do presente Convênio.
- 2.3. São obrigações do SAAE:
- 2.3.1. Fornecer à AGERJI todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 2.3.2. Colaborar com a AGERJI no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 2.3.3. Colaborar com a AGERJI no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;
- 2.3.4. Manter arquivos de todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- 2.3.5. Participar do Conselho de Regulação e Controle Social com vistas à implementação da participação social nas discussões de fiscalização e regulação;
- 2.3.6. Pagar a taxa de regulação fixada no presente convênio, no que lhe compete;
- 2.3.7. Fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- 2.3.8. Garantir à AGERJI o acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, mantidos o sigilo sobre as informações de caráter industrial e comercial, na forma da Lei;
- 2.3.9. Receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2970 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

consonância com o Art. 23, §1º, da Lei Municipal de Ji-Paraná nº 2.271, de 07 de março de 2012;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA AGERJI:

- 2.2.1. Providenciar a publicação deste Convênio, e suas alterações no Diário Oficial dos Municípios;
- 2.2.2. Realizar a prestação de serviços públicos na área de regulação, controle e fiscalização dos quatro eixos do saneamento básico e outros serviços através de delegação das competências municipais;
- 2.2.3. Verificar e acompanhar, o regular cumprimento do Plano de Saneamento Básico do MUNICÍPIO;
- 2.2.4. Editar resoluções e normas, além de outros meios necessários para normatizar o setor de saneamento básico em aspectos relativos à qualidade da prestação dos serviços das relações entre usuários e titular dos serviços públicos;
- 2.2.5. Proceder a fiscalização e exercer o poder de polícia, por meio de vistorias técnicas, sistemáticas e periódicas nas atividades dos responsáveis pelos serviços de saneamento básico, procedendo quando for o caso, a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos tendo como sua referência a normatização em vigor;
- 2.2.6. Fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do MUNICÍPIO, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços;
- 2.2.7. Realizar a análise econômica das propostas de reajuste e de revisão de tarifas e estruturas tarifárias dos serviços de saneamento básico;
- 2.2.8. Proceder a análise, fixação, homologação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos relativos ao serviço de Saneamento Básico e outros serviços delegados, com a devida elaboração de estudos e apresentação de Nota Técnica.
- 2.2.9. Receber, apurar e encaminhar, através de sua Ouvidoria, as reclamações, denúncias, informações e elogios, realizadas pelos usuários como última instância recursal administrativa.
- 2.2.10. Comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2970 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

Alvorada do Oeste-RO, 26 de junho de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Assente/Interveniente

GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERJI

TESTEMUNHAS:

Gileno Cerqueira Santos
Presid. Cons. Munic. Saneam. Básic. de Ji-Paraná (CONSAB)

Magnus Xavier Gama
Procurador Geral do Município de Alvorada do Oeste

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2970 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
AO TERMO DE CONVÊNIO DE DELAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº
001/GAB/2023

PLANO DE TRABALHO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através da nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios a promoverem, através de Convênios de Cooperação legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como, a transferência total ou parcial de tais serviços prestados à comunidade.

Considerando que a Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, (Lei Nacional de Saneamento Básico), alterado pela Lei federal n. 14.026/2021 (Lei do Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico), estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e define que o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbana. Lei está que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe de regras para a sua execução.

Considerando que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, as funções de planejamento de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento são distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, ou seja, por quem não acumula a função de prestador dos serviços, sendo necessária, dessa forma, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta, indireta ou conveniado.

Decide o Município de Alvorada do Oeste-RO, já qualificado no presente Convênio e titular dos serviços públicos de saneamento básico, em delegar suas competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, através do presente instrumento cooperativo e com a observância do presente Plano de Trabalho:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
Fiscalização	Compreende as atividades relacionadas ao acompanhamento da prestação dos serviços e do Plano Municipal de Saneamento Básico visando a eficiência e eficácia da prestação dos serviços	Manutenção da qualidade
Regulação	Compreende as atividades de regulação e de normatização da agência para com o prestador e as referentes entre o prestador e os usuários	Normatização

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2570 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

6 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

garantir a qualidade da água tratada e distribuída própria para o consumo humano de acordo com a portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde através de controle laboratorial próprio ou terceirizado;																					
garantir a eficiência e eficácia da prestação dos serviços.																					

REGULAÇÃO	MÊS													
	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7		
estabelecer padrões e normas para prestação dos serviços públicos;														
definir tarifas e outros preços para equilíbrio econômico e financeiro do prestador;														
implantação de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais;														
fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico;														
acompanhar e avaliar a fixação de critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade de serviços para estabelecimento de taxas e tarifas praticadas pelo prestador de serviços.														

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2570 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

6 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
Ouidoria	Compreende as atividades que englobam as reclamações, sugestões e pedido de esclarecimento por parte dos usuários sobre a qualidade e eficácia da prestação dos serviços	Aferição da Prestação
Comunicação	Canal aberto entre a Agência Reguladora, as ações realizadas pelo prestador de serviços e o usuário para garantir a divulgação e das boas práticas de gestão realizadas	Relacionamento
Cursos e treinamentos	Treinamentos, específico ou em conjunto, destinado aos municípios conveniados, de cursos relativos à: Regulação e Fiscalização em Saneamento Básico.	Capacitação
Apoio Técnico ao Conveniado	Ações voltadas a repassar ao prestador toda a experiência acumulada pela Agência junto aos demais prestadores associados ou conveniados que venham assegurar a boa prestação dos serviços interna e externamente.	Difusão
Apoio Administrativo ao Conveniado	Apoio contábil e administrativo para a prestação de contas e atividades inerentes ao contrato administrativo, com vistas à apresentação ao Tribunal de Contas do Estado e transparência dos atos da administração pública	Orientação

1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FISCALIZAÇÃO	MÊS													
	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7		
diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana; elaborando relatório técnico sobre os sistemas, atribuindo-lhes medidas mitigadoras de curto, médio e longo prazo;														
garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento;														

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2570 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

6 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

acompanhar e participar em reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Saneamento e Controle Social quando dos reajustes e revisões tarifárias.														
assistência ou assessoria técnica e administrativa.														

OUVIDORIA	MÊS													
	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7		
prestar auxílio junto ao prestador de serviços na implementação de um canal de comunicação com os usuários, gratuito e de atendimento 24 horas por dia, conforme lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020 e Lei n. municipal de Ji-Paraná n. 2271/2012.														
atuar junto aos usuários e ao prestador de serviços de saneamento básico, a fim de dirimir possíveis dúvidas e intermediar a solução de divergências;														
registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços regulados pela AGERJI;														
encaminhar as reclamações ao prestador de serviços de saneamento básico e a Diretoria Técnica da AGERJI para solução do problema e/ou aplicação das sanções cabíveis;														

COMUNICAÇÃO	MÊS													
	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7		

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO - Av. Mal. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2570 - E-mail: gabinete@alvordadooeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996

6 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos, destinados à mobilização social e da educação e conscientização ambiental, voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente, além do uso racional dos recursos naturais.

apoiar e promover campanhas educativas com a publicação de revistas, matérias, estudos e artigos técnicos e informativos sobre regulação.

apoiar e promover a cooperação, o intercâmbio de informações, os conhecimentos e troca de experiências, entre o município e o prestador de serviços de saneamento.

EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO
Gezer Lima de Souza	Diretor-Presidente
Caroline Horana Luiz Pinheiro	Coordenadora de Engenharia Sanitária
Daise da Silva Lopes	Coordenadora de Engenharia Ambiental
Claudemir Caetano Ferreira	Diretor de Contabilidade
Geisyla Moura da Rocha	Engenheira Civil
Eduardo Tadeu Jabur	Controlador da AGERJ

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO - Av. M. Deodoro, nº 4.695, Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000
Fone: (69) 3412-2169 / 2470 - E-mail: prefeitura@alvoradaoeste.ro.gov.br



ID: 195658 e CRC: 914E4996



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	001/GAB/2023	29/06/2023
ID:	195658	Processo
CRC:	914E4996	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	KAROLINE PAULA PEIXOTO	
Criação:	29/06/2023 11:13:45	Finalização:
	29/06/2023 11:15:47	
MD5:	2C4732C0D7715CFDB9A88C40449DBF01	
SHA256:	28F020020055B641C263D9DBF8E0E503673A8647702578760A1129292B686CB7	
Símbulo/Objeto:	Memorando nº 190/AGERJ/2023	

INTERESSADOS

WILSON NEVES DE OLIVEIRA	29/06/2023 11:13:45
--------------------------	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/06/2023 11:13:45
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1	29/06/2023	195542
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 195658 e o CRC 914E4996.

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 024/CMDCA/2023

Dispõe sobre a alteração da comissão especial para elaboração do Edital FUMCRANÇA 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As disposições contidas no Art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovado através da Resolução 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Assembleia EXTRAORDINÁRIA realizada dia 21 de junho de 2023, as 14h no auditório do Centro Educativo Dom Bosco, situado na Rua Maringá, 50 - bairro Nova Brasília em Ji Paraná / RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para Elaboração e Divulgação do Edital FUMCRANÇA/2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO - Celso Kubichem Rodrigues (CEDB);

RELATORA DA COMISSÃO - Ana Maria Pereira Visitin da Silva (SEMED);

MEMBRO DA COMISSÃO - Luana Galvão (GABINETE DA PREFEITURA);

MEMBRO DA COMISSÃO - Maria José da Silva (APAE);

MEMBRO DA COMISSÃO - Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER);

MEMBRO DA COMISSÃO - CONVIDADA - Marcilene P R de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU);



ID: 192729 e CRC: 51DF951B

MEMBRO DA COMISSÃO - CONVIDADA - Lidiane Tanazildo Costa - CRÁS/MIGRANTE;

MEMBRO DA COMISSÃO - CONVIDADA - Dalila Maitê Rosa Sena - SEMED;

MEMBROS DA COMISSÃO - Ronildo Silva Farias (ABADÁ CAPOEIRA).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 28 de junho de 2023

Registre-se

Publique-se

GILSON LOPES SOARES

1º SECRETÁRIO ELEITO EM 07/06/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	RESOLUÇÃO Nº 024/CMDCA/2023	28/06/2023
ID:	192729	Processo
CRC:	51DF951B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	28/06/2023 10:36:19	Finalização:
	28/06/2023 10:36:42	
MD5:	4339093F07A26682C0E9803F915A550	
SHA256:	E1BE41F4DC912756D8B08CA1CC432C1002DCD92AF3225671FDB81B0704EA2C	
Símbulo/Objeto:	Ofício nº 051/CMDCA/2023 - Solicita publicação da Resolução nº 024/CMDCA/2023	

INTERESSADOS

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO	28/06/2023 10:36:19
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	28/06/2023 10:36:19
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

OFICIO 62	28/06/2023	192511
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 192729 e o CRC 51DF951B.

EXTRATO SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MÊS DE JUNHO - 2023
EXTRATOS

CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.035/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR - APP NOSSO LAR. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 3782/2023-SEMED. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. **VALOR:** R\$ 36.120,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, às fls. 51/52, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.036/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO CALEGÁRIO - APP MARCELINO CALEGÁRIO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 3536/2023 - SEMED. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. **VALOR:** R\$ 15.984,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, à fl. 48, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. **VALOR:** **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.037/SEMED/PMJP/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR TUPI - APP TUPI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 3810/2023 - SEMED. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repassar ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2023. **VALOR:** R\$ 3.600,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento consta, à fl. 49, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. **VALOR:** **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 1284/GAB/PM/JP/2023

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Extrato	122	28/06/2023
ID:	192750	Processo
CRC:	A5461441	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ELISANGELA MARIA MOREIRA	
Criação:	28/06/2023 10:40:27	Finalização:
		28/06/2023 10:41:11
MD5:	B67555D292BF83612F5D2B072B03A66	
SHA256:	57C78CE33910852A600C9BE51E8C78E7A1385A23592ADFE119B84777A27D6C3E	
Símbulo/Objeto:	Encaminhamento do extrato SEMED do mês de junho	

INTERESSADOS

VALERIA LUCIENE NOVAIS ALEXANDRE	JI-PARANÁ	RO	28/06/2023 10:40:27
----------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	28/06/2023 10:40:27
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Interno 105	28/06/2023	192603
-----------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 192750 e o CRC A5461441.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0122-GABPREF, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para Servidor RICARDO MARCELINO BRAGA

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao Servidor, deslocara a cidade de Porto Velho onde participara de reuniões no Tribunal de Justiça - TJ e no Tribunal de Contas do Estado

de Rondônia - TCE/RO, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 28/06/23	RETORNO: 30/06/23	3 dias
VEICULO PARTICULAR		
TERRESTRE	JI-PARANÁ	PORTO VELHO

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PORTARIA Nº008/SEMES/GAB/PMJP/2023

Designar servidores para atuarem
como Gestor e Fiscal de Contrato
Nº017/PGM/PMJP/2022.

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº017/PGM/PMJP/2022, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME. O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de serviços de chaveiro, material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, do Processo Administrativo 1-7273/2022.

Art. 2º Designar o Servidor VILSON MENDES BOHRE, Aux. De Serviços Diversos, matrícula 10970 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designar a Servidor JOÃO PEDRO DA SILVA MENESES, Assessor de Esportes, matrícula 98.065 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhista e social.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 28 de junho de 2023.

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DECRETO Nº 4360/GAB/PMJP/2022



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	008	28/06/2023
ID:	193845	Processo
CRC:	A1FB512F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA PEGO DOS SANTOS	
Criação:	28/06/2023 13:23:05	Finalização:
		28/06/2023 13:23:34
MD5:	025EAA1A3AC8209A088CD820FD961267	
SHA256:	27FE411BE450B4AE52A86F4A1548B257AB378CBA04464616D47AAD3A79D7C405	
Símbulo/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº008	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	28/06/2023 13:23:05
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	28/06/2023 13:23:05
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 217	28/06/2023	193721
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 193845 e o CRC A1FB512F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 093/SEMOSP/PMJP/2023.

Nomeia Comissão Especial para, conferir, receber e certificar a execução dos serviços de Escavação, tendo como objetivo a prestação de serviços de terraplanagem, tendo como objetivo principal rebaixamento de Greide ,escavação, carga e transporte, descarga de materiais de 2ª categoria-DMT 88.600 (PEDRA RACHÃO) para obras e serviços de, pavimentação, Drenagem e manutenção em vias deste município em especial na execução do Programa de Governo Poeira Zero e tchau Poeira, visando melhorias nas condições de trafegabilidade deste Município e seus Adjacentes, Nova Colina e Nova Londrina, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e processo Administrativo 8504/2022 e contrato 125/PGM/PMJP/2022

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para, conferir, receber e certificar a execução dos serviços de Escavação, tendo como objetivo a prestação de serviços de terraplanagem, tendo como objetivo principal rebaixamento de Greide ,escavação, carga e transporte, descarga de materiais de 2ª categoria-DMT 88.600 (PEDRA RACHÃO) para obras e serviços de, pavimentação, Drenagem e manutenção em vias deste município em especial na execução do Programa de Governo Poeira Zero e tchau Poeira, visando melhorias nas condições de trafegabilidade deste Município e seus Adjacentes, Nova Colina e Nova Londrina, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e processo Administrativo 8504/2022 e contrato 125/PGM/PMJP/2022

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

- GILMAR FERNANDO DE AGUIAR**
- RONY CLEYTON DA ROCHA GOMES**
- JONAS OTTO**
- ORLANDO LINHARES AGUIAR**
- ALEXANDRE DA SILVA SOUZA**

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Art. 5º Fica revogada a **PORTARIA Nº 030/SEMOSP/PMJP/2022.**

Ji-Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2023.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1283/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FERREIRA DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II**, em 28/06/2023 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 094/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 94 DE 28 DE JUNHO 2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1283/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 121/PGM/PMJP/2023, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a aquisição de Blocos e Meio Fio a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I Gestor Titular: RONY CLEYTON DA ROCHA GOMES- MATRICULA 97555

II Fiscal Titular: CARLOS JOSE GERALDO MATRICULA 7917

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 28 DE JUNHO DE 2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENAN MIRANDA CAVALCANTE, SUPERVISOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS - SEMOSP**, em 28/06/2023 às 13:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO**, em 28/06/2023 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **193822** e o código verificador **42582E44**.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação



Portaria nº023/GAB/SEMURFH/2023

Ji-Paraná, 09 de junho de 2023

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.16814/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH, para comporem Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva de veículos sob a responsabilidade da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação-SEMURFH, a comissão será composta pelos seguintes membros sob responsabilidade do primeiro.

- João Mercadante Neto cadastro 96.857
- Luana Caroline Novais Alexandre cadastro 97.544
- Eloíza Mourão da Rocha cadastro 96.953
- Cleuzeny Maria Ribeiro OCampos cadastro 1.847

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação!

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Fica revogada a portaria nº017/GAB/SEMURFH/2022.

Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência,
Cumpra-se, Publique-se.

José Luis Vargas
Secretário Municipal de Reg. Fund. e Habitação
Decreto 16914/GAB/PMJP/2021



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Portaria	portaria 023	29/06/2023
ID:	195249	Processo
CRC:	7D79B2CC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	VALQUIRIA RODRIGUES DE MELO	
Criação:	29/06/2023 10:07:01	Finalização:
	29/06/2023 10:22:21	
MD5:	FA99F2D8BCBD165C796A8A17F423D3D4	
SHA256:	4A8EA8B29BD60B7A3C44CAC0EAF25C38F8A8618B5B7F0F4AD53A3C5C91BD6A7F	
Símbolo/Objeto:		
Encaminhamento portaria 023/GAB/SEMURFH/2023, PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.		
INTERESSADOS		
SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITAO		29/06/2023 10:13:06
ASSUNTOS		
PORTARIA		29/06/2023 10:22:02
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
JOSÉ LUIS VARGAS	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE REGULARIZAO FUNDIARI	29/06/2023 10:41:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 195249 e o CRC 7D79B2CC.

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENAN MIRANDA CAVALCANTE, SUPERVISOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS - SEMOSP**, em 28/06/2023 às 13:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO**, em 28/06/2023 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **193822** e o código verificador **42582E44**.